



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 81 , DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir afastamento legal, por motivo de licença prêmio, de servidora efetiva.

Art. 3º O prazo de contratação se dá a partir da assinatura do contrato administrativo, com previsão de início para o dia 1º de novembro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2017.

  
Evandro Zibetti  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 81 , DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir afastamento, por motivo de licença prêmio, da servidora Silvani Porsche. Em que pese o período de licença ser de 30 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, em função do término das atividades letivas, a contratação se faz necessária apenas até o dia 22 de dezembro.

Registre-se que o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 017/2017, já encaminhado à Câmara, suprirá a despesa com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 24 de agosto de 2017.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.